



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO Nº 007/2025

MODO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.113/2025

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Colina Estado de São Paulo.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto.

Publicação: Edital e seus anexos publicados na íntegra no site eletrônico oficial do município (www.colina.sp.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP**, situada à Rua Antonio Paulo de Miranda nº 466 – Centro, na cidade e comarca de Colina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.782-8 e do CPF nº 042.640.548-00, residente e domiciliado a Rua Aparecido Casagrande, nº 605 – Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO - ELETRÔNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09:00 horas do dia 20/03/2025 até às 14:00 horas do dia 03/04/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14:05 horas até às 14:15 horas do dia 03/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:30 horas do dia 03/04/2025.

A sessão de processamento do Pregão será realizada, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Processo nº 1.113/2025, de acordo com as especificações do termo de referência e estudo técnico preliminar, constante no Anexo I deste Edital.

1.2 – Das especificações do objeto:

DESCRITIVO	UND.	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
<p>Definição do produto: fórmula em pó pronto para diluição, suplemento nutricional especializado indicado para o suporte nutricional de pacientes com doenças inflamatórias intestinais (DII), como a Doença de Crohn, ou outras condições que afetam o sistema digestivo, com foco na manutenção do estado nutricional e no auxílio à recuperação do trato gastrointestinal. é indicado para uso como parte do tratamento médico de nutrição enteral em pacientes com necessidades nutricionais específicas. Indicação: Suporte nutricional para pacientes com Doença de Crohn, colite ulcerativa e outras doenças inflamatórias intestinais, ou para aqueles que necessitam de uma dieta especializada que favoreça a recuperação da mucosa intestinal e suporte nutricional em condições digestivas comprometidas.</p> <p>Composição nutricional: A fórmula deve ser composta por proteínas de alta qualidade, carboidratos de baixo índice glicêmico, lipídios de fácil digestão, e fibras específicas para promover a recuperação e o funcionamento adequado do sistema gastrointestinal. Além disso, deve conter vitaminas, minerais e antioxidantes que favoreçam a recuperação nutricional e a integridade intestinal.</p> <p>Produto registrado na ANVISA. Marca Ref ou Similar/Superior Modulen</p>	Lata 400g	180	R\$ 511,70	R\$ 92.106,00
<p>Definição do produto: fórmula em pó pronto para diluição, suplemento nutricional de alta energia e proteínas Indicação: Suporte nutricional para adultos em situações de desnutrição ou com necessidades nutricionais aumentadas, como em casos de recuperação pós-cirúrgica, doenças crônicas (como câncer, doenças gastrointestinais, entre outras), e outras condições clínicas que demandam uma ingestão nutricional extra para promover a manutenção ou recuperação do estado nutricional. Composição nutricional: A fórmula deve conter proteínas de alta qualidade, carboidratos de absorção lenta, lipídios saudáveis, além de vitaminas, minerais e fibra para garantir uma nutrição equilibrada e promover o fortalecimento do sistema imunológico, além da manutenção da massa muscular e da energia necessária para a recuperação. Produto registrado na ANVISA. Marca Ref ou Similar/Superior Nutren Active</p>	Lata 400g	120	R\$ 69,65	R\$ 8.358,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

<p>Definição produto: destinado ao suporte nutricional de crianças com necessidades especiais de alimentação, tais como em casos de baixo peso, distúrbios de crescimento ou recuperação nutricional, com a quantidade necessária de proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais, visando o crescimento saudável e o desenvolvimento infantil. Indicação: Suporte nutricional para crianças com idades entre 1 e 10 anos, especialmente em casos de risco nutricional, distúrbios de crescimento, baixo peso, ou recuperação de doenças. Composição nutricional: Deve conter proteínas, carboidratos, lipídios saudáveis, além de vitaminas e minerais essenciais para o crescimento e desenvolvimento da criança. A fórmula deve incluir, entre outros, cálcio, ferro, vitamina D, vitaminas do complexo B e antioxidantes. Forma: Pó, pronto para diluição, sabor referência: Baunilha. Produto registrado na ANVISA. Marca Ref ou Similar/Superior Pediasure</p>	Lata 850g	120	R\$ 150,80	R\$ 18.096,00
<p>Definição do produto: fórmula líquida, pronto para diluição suplemento nutricional especializado para pacientes que necessitam de suporte alimentar devido a condições que prejudicam a absorção de gorduras convencionais. O produto será utilizado como fonte de energia rápida e de fácil digestão, sendo indicado especialmente para pacientes com doenças gastrointestinais, síndromes de má absorção, ou como parte de tratamentos nutricionais especializados. Indicação: Suporte nutricional para pacientes com dificuldades na digestão e absorção de gorduras convencionais, incluindo condições como doenças pancreáticas, má absorção, síndromes de má digestão e pacientes que necessitam de suporte nutricional de fácil assimilação. Composição nutricional: A fórmula deve ser composta principalmente por Triglicerídeos de Cadeia Média (MCT), oferecendo uma fonte concentrada de energia de rápida absorção. Além disso, deve conter vitaminas e minerais essenciais, de acordo com as necessidades do paciente, e não conter gorduras de difícil digestão ou absorção. Produto registrado na ANVISA. Marca Ref ou Similar/Superior MCT – Triglicerídeos cadeia longa</p>	Frasco 500 ml	120	R\$ 221,97	R\$ 26.636,40
<p>Definição do produto: fórmula alimentar, em pó pronto para diluição produto nutricional especializado. Indicação: Suporte nutricional para pacientes com epilepsia refratária ou outras condições médicas que requeiram a implementação de uma dieta cetogênica. A fórmula é adequada para uso como parte de tratamentos médicos para controle de crises epiléticas, em especial para crianças e adultos que não responderam bem ao tratamento farmacológico. Composição nutricional: A fórmula deve ter uma proporção 4:1 de gorduras para proteínas e carboidratos, fornecendo fontes de lipídios de fácil digestão, com a inclusão de óleos vegetais e triglicerídeos de cadeia média (MCT), além de proteínas e carboidratos em quantidades controladas. Produto registrado na ANVISA. Marca Ref ou Similar/Superior Ketocal 4:1</p>	Lata 300g	70	R\$ 462,07	R\$ 32.344,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Definição do produto: fórmula alimentar em pó pronto para diluição, suplemento nutricional destinado a fornecer carboidratos de rápida absorção . Indicação: Fonte de carboidratos de rápida absorção, ideal para aumento de energia em pacientes com necessidades nutricionais específicas, pessoas em processo de recuperação de doenças ou cirurgias, ou para complementar dietas com baixo teor de carboidratos. Composição nutricional: A fórmula deve ser composta predominantemente por maltodextrina, uma forma de carboidrato de fácil digestão e rápida absorção. A maltodextrina deve ser isenta de adoçantes artificiais ou ingredientes que não sejam indicados para consumo em grandes quantidades. Produto registrado na ANVISA. Marca Ref ou Similar/Superior Maltodextrina	Lata 400g	24	R\$ 52,87	R\$ 1.268,88
Definição do produto: fórmula alimentar em pó pronto para diluição, produto nutricional especializado destinado a suporte alimentar para lactentes e crianças pequenas com necessidades específicas de nutrição, como em casos de desnutrição, dificuldades de crescimento ou condições médicas que requerem suplementação. garantindo a nutrição adequada para o desenvolvimento saudável das crianças. Indicação: Suporte nutricional para lactentes e crianças com idades entre 0 e 12 meses, especialmente em casos de dificuldades no crescimento, baixo peso, condições médicas que afetam a nutrição ou quando a amamentação exclusiva não é possível. A fórmula é indicada para complementar ou substituir a alimentação habitual em crianças com necessidades nutricionais específicas. Composição nutricional: A fórmula deve conter proteínas de alta qualidade, carboidratos, lipídios essenciais, vitaminas e minerais adequados ao desenvolvimento infantil. Deve ser enriquecida com nutrientes como ferro, cálcio, vitamina D, ácidos graxos essenciais e antioxidantes. Produto registrado na ANVISA. Marca Ref ou Similar/Superior Infantrini	Lata 400g	180	R\$ 213,00	R\$ 38.340,00
Definição do produto: fórmula alimentar em pó pronto para diluição, suplemento nutricional completo e balanceado. Indicação: Suporte nutricional para adultos com necessidades nutricionais aumentadas. Indicado para pacientes com desnutrição, em processo de recuperação pós-cirúrgica, doenças crônicas (como câncer, doenças gastrointestinais), e outras condições clínicas que demandam uma ingestão nutricional extra. Composição nutricional: A fórmula deve conter proteínas de alta qualidade, carboidratos de absorção gradual, lipídios saudáveis, fibra dietética, vitaminas (como A, C, D, E) e minerais (como cálcio, ferro, magnésio), visando o equilíbrio nutricional para promover o fortalecimento imunológico, manutenção da massa muscular, e energia necessária para a recuperação do paciente. Produto registrado na ANVISA. Marca Ref ou Similar/Superior Ensure	Lata 850g	360	R\$ 220,00	R\$ 79.200,00
Definição do produto: fórmula alimentar em pó pronto para diluição, suplemento nutricional completo e balanceado, desenvolvido com carboidratos de liberação controlada , indicado para pacientes com				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

<p>diabetes mellitus ou indivíduos que necessitam de controle glicêmico específico. A fórmula é especialmente formulada para fornecer nutrição equilibrada, auxiliando na manutenção de níveis glicêmicos estáveis ao longo do dia, com a inclusão de proteínas de alta qualidade, lipídios saudáveis, e uma ampla gama de vitaminas e minerais essenciais. Suporte nutricional para pacientes com diabetes mellitus, com o objetivo de proporcionar uma liberação controlada de carboidratos, favorecendo o controle glicêmico estável ao longo do dia. Indicada para controle nutricional em pessoas com necessidades alimentares específicas, como aquelas com desnutrição associada à diabetes ou outras condições relacionadas. Composição nutricional: A fórmula deve ser rica em carboidratos de baixo índice glicêmico, com proteínas de alta qualidade, lipídios saudáveis (incluindo ácidos graxos essenciais), fibra dietética, vitaminas (como A, C, D, E, B12) e minerais (como cálcio, magnésio, ferro), visando um suporte nutricional completo para manter o equilíbrio glicêmico e o bom estado nutricional dos pacientes. Produto registrado na ANVISA. Marca Ref ou Similar/Superior Glucerna</p>	Lata 400g	72	R\$ 146,20	R\$ 10.526,40
<p>Definição do produto: fórmula alimentar em frasco pronto para diluição, suplemento nutricional completo e balanceado, indicado para nutrição enteral de pacientes com necessidades nutricionais aumentadas, incluindo pacientes com desnutrição, doenças crônicas, recuperação pós-cirúrgica e outros casos que demandam suporte nutricional especializado. A fórmula é fornecida em frasco de 1,5L e contém todos os macronutrientes (proteínas, carboidratos e lipídios) e micronutrientes essenciais (vitaminas e minerais) para garantir a nutrição adequada e o suporte à recuperação e manutenção da saúde para pacientes adultos ou pediátricos com necessidades nutricionais aumentadas, tais como desnutrição, doenças crônicas, condições pós-cirúrgicas, ou distúrbios alimentares. A fórmula é adequada para nutrição enteral e pode ser administrada via sonda nasogástrica, gastrostomia ou jejunostomia, conforme a orientação médica. Composição nutricional: A fórmula deve ser composta por proteínas de alta qualidade, carboidratos de fácil digestão e absorção, lipídios saudáveis, e uma gama completa de vitaminas e minerais essenciais para garantir a cobertura nutricional do paciente e ajudar na recuperação do estado nutricional. Produto registrado na ANVISA. Marca Ref ou Similar/Superior Isosource 1.5</p>	1,5 Litros	720	R\$ 55,00	R\$ 39.600,00
<p>Definição do produto: fórmula alimentar em frasco pronto para diluição, suplemento nutricional enteral completo e balanceado, destinado à nutrição de pacientes com necessidades nutricionais aumentadas, incluindo pacientes com desnutrição, doenças crônicas, recuperação pós-cirúrgica, entre outras condições clínicas. A fórmula será fornecida em frasco de 1.0L, com todos os macronutrientes e micronutrientes essenciais para</p>	Lata 400g	120	R\$ 85,00	R\$ 10.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

<p>garantir a nutrição adequada e o suporte necessário para a recuperação e manutenção da saúde do paciente. Indicação: Suporte nutricional para pacientes adultos ou pediátricos com necessidades nutricionais aumentadas, tais como desnutrição, doenças crônicas, condições pós-cirúrgicas, ou distúrbios alimentares. A fórmula é indicada para nutrição enteral e pode ser administrada por sonda nasogástrica, gastrostomia, ou jejunostomia, conforme a orientação médica. Composição nutricional: A fórmula deverá conter proteínas de alta qualidade, carboidratos de fácil digestão e absorção, lipídios saudáveis, vitaminas (como A, C, D, E, K, B12, entre outras) e minerais (como cálcio, magnésio, ferro, entre outros), com objetivo de fornecer um suporte nutricional completo e adequado ao paciente. Produto registrado na ANVISA. Marca Ref ou Similar/Superior Isossource 1.0</p>				
<p>Definição do produto: fórmula alimentar em pó pronto para diluição, suplemento nutricional completo e balanceado, indicação: Suporte nutricional completo para pacientes com desnutrição, em processo de recuperação pós-cirúrgica, ou com necessidades nutricionais aumentadas devido a condições clínicas específicas, como doenças crônicas ou catabólicas. Composição nutricional: A fórmula deverá conter proteínas de alta qualidade, carboidratos, lipídios, fibras, vitaminas (A, C, D, E, B12, entre outras) e minerais (como cálcio, ferro, magnésio), proporcionando uma nutrição completa e equilibrada para pacientes em necessidade de suporte nutricional. Produto registrado na ANVISA. Marca Ref ou Similar/Superior Nutren Forify</p>	Lata 360g	120	R\$ 208,00	R\$ 24.960,00
<p>Definição do produto: fórmula alimentar em pó pronto para diluição, suplemento nutricional completo e balanceado, especialmente desenvolvido para pacientes idosos, com o objetivo de melhorar o estado nutricional e promover o bem-estar geral formulado com proteínas de alta qualidade, carboidratos de baixo índice glicêmico, lipídios saudáveis, vitaminas e minerais, contribuindo para a manutenção da massa muscular, fortalecimento do sistema imunológico e suporte à saúde óssea e cardiovascular. Indicação: Suplemento nutricional destinado a idosos com necessidades nutricionais aumentadas, como em casos de desnutrição, fragilidade física, recuperação pós-cirúrgica, ou outras condições clínicas que exigem suporte nutricional especializado. Indicado para melhorar a massa muscular, fortalecer o sistema imunológico e promover a saúde óssea e cardiovascular. Composição nutricional: A fórmula deve ser rica em proteínas de alta qualidade, carboidratos de baixo índice glicêmico, lipídios saudáveis (incluindo ácidos graxos essenciais como ômega-3), fibras, vitaminas (como A, C, D, E, K, B12) e minerais (como cálcio, magnésio, ferro), com especial atenção para vitamina D e cálcio, que são essenciais para a saúde óssea na terceira idade. Produto registrado na ANVISA. Marca Ref ou Similar/Superior Nutren Senior</p>	Lata 400g	240	R\$ 135,00	R\$ 32.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

<p>Definição do produto fórmula alimentar em pó pronto para diluição, suplemento nutricional enteral completo e balanceado, para pacientes com necessidades nutricionais específicas, incluindo aqueles em recuperação pós-cirúrgica, com desnutrição ou doenças crônicas, formulado para fornecer os macronutrientes (proteínas, carboidratos e lipídios) e micronutrientes (vitaminas e minerais) essenciais, com o objetivo de atender às necessidades nutricionais de pacientes que não conseguem atingir a quantidade necessária de nutrientes por via oral. Indicação: Suplemento nutricional indicado para nutrição enteral de pacientes adultos ou pediátricos com necessidades nutricionais aumentadas, como em condições de desnutrição, doenças crônicas, recuperação pós-cirúrgica, ou condições clínicas específicas que necessitam de suporte nutricional especializado. Composição nutricional: A fórmula deve ser composta por proteínas de alta qualidade, carboidratos de fácil digestão, lipídios saudáveis, vitaminas (como A, C, D, E, B12, entre outras) e minerais (como cálcio, magnésio, ferro), para garantir uma nutrição completa, equilibrada. Produto registrado na ANVISA. Marca Ref ou Similar/Superior Thopic Basic.</p>	Lata 800g	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
<p>Definição do produto fórmula alimentar líquida pronta para diluição, suplemento nutricional enteral indicado para pacientes com necessidades nutricionais específicas, tais como desnutrição, recuperação pós-cirúrgica, doenças crônicas, entre outras condições clínicas que demandam suporte nutricional especializado, formulado para fornecer macronutrientes (proteínas, carboidratos e lipídios) e micronutrientes (vitaminas e minerais) essenciais para garantir uma nutrição adequada, promovendo a recuperação e a manutenção da saúde do paciente adultos ou pediátricos com necessidades nutricionais aumentadas, como desnutrição, doenças crônicas, recuperação pós-cirúrgica, ou condições clínicas específicas que exigem suplementação nutricional. Ideal para pacientes que não conseguem atingir a quantidade necessária de nutrientes por via oral. Composição nutricional: A fórmula deve conter proteínas de alta qualidade, carboidratos de fácil digestão, lipídios essenciais, vitaminas (como A, C, D, E, B12, entre outras) e minerais (como cálcio, magnésio, ferro), proporcionando uma nutrição completa e equilibrada. Produto registrado na ANVISA. Marca Ref ou Similar/Superior CALOGEM 200ml</p>	Frasco 200ml	240	R\$ 64,00	R\$ 15.360,00
<p>Definição do produto: fórmula alimentar em pó pronta para diluição, suplemento nutricional para Bebês especialmente que não podem ser amamentados, sua fórmula é cuidadosamente desenvolvida para oferecer os nutrientes necessários para um crescimento saudável e completo desde os primeiros dias de vida, deve conter a tecnologia Pronutra+, um complexo exclusivo de ingredientes, incluindo prebióticos, probióticos e uma combinação de ácidos graxos essenciais, como o DHA e</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

<p>ARA, que são importantes para o desenvolvimento do cérebro e da visão do bebê. Prebióticos e Probióticos esses ingredientes ajudam a fortalecer o sistema imunológico e promovem um equilíbrio saudável da microbiota intestinal do bebê, apoiando a saúde digestiva e o bem-estar geral. A fórmula deve conter lactoferrina, uma proteína importante presente no leite materno, que ajuda a fortalecer as defesas naturais do bebê, contribuindo para um sistema imunológico mais robusto, ácidos Graxos DHA e ARA: Esses ácidos graxos essenciais desempenham um papel fundamental no desenvolvimento do cérebro e da visão do bebê, vitaminas e minerais essenciais como ferro, vitamina D, cálcio e outros nutrientes essenciais, que são fundamentais para o crescimento, fortalecimento ósseo e desenvolvimento global do bebê. Produto registrado na ANVISA. Marca Ref ou Similar/Superior APTANURE PREMIUM</p>	Lata 800g	100	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00
<p>Definição do produto: fórmula alimentar em pó pronta para diluição, suplemento nutricional infantil desenvolvida com tecnologia avançada para oferecer nutrição completa e balanceada aos bebês desde os primeiros meses de vida. Com uma combinação única de ingredientes que imitam o leite materno, contribui para o desenvolvimento saudável do sistema imunológico e do cérebro, ajudando a promover um crescimento saudável e seguro. A fórmula deve ser composta por prebióticos e probióticos que ajudam a fortalecer o sistema imunológico, promovendo a saúde intestinal e o bem-estar geral, ácidos graxos essenciais (DHA e ARA) que contribuem para o desenvolvimento cerebral e ocular adequado, vitaminas e minerais: como vitamina D, cálcio e ferro, fundamentais para o crescimento e fortalecimento dos ossos e do sistema imunológico, lactoferrina; proteína naturalmente presente no leite materno, importante para o fortalecimento das defesas naturais do bebê. Produto registrado na ANVISA. Marca Ref ou Similar/Superior APTAMIL PREMIUM</p>	Lata 400g	150	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00
<p>Definição do produto: fórmula alimentar em pó pronta para diluição, suplemento nutricional indicado para bebês e crianças com necessidades nutricionais especiais, como distúrbios gastrointestinais, dificuldades digestivas ou intolerâncias alimentares, é uma fórmula que oferece um suporte nutricional completo, adaptado para redução de regurgitação e com componentes que favorecem a digestão e o equilíbrio do sistema gastrointestinal. Composição nutricional: A fórmula deve ser composta por proteínas parcialmente hidrolisadas, carboidratos de fácil digestão, lipídios saudáveis, vitaminas e minerais essenciais, promovendo o equilíbrio nutricional e favorecendo a digestão de bebês e crianças com distúrbios alimentares. Produto registrado na ANVISA. Marca Ref ou Similar/Superior Aptamil RR</p>	Lata 800g	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
<p>Definição do produto: fórmula Infantil produto nutricional destinado a suporte alimentar de pacientes com alergias alimentares, intolerância à proteína do leite e outras condições clínicas específicas, com</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

<p>nutrientes essenciais adequados para o tratamento nutricional de pacientes com restrições alimentares. Indicação: Suporte nutricional para pacientes com alergia à proteína do leite, intolerância à lactose, ou com condições que exijam uma alimentação especial e hiperalimentada. Composição nutricional: A fórmula deve ser isenta de proteínas do leite e de soja, oferecendo todos os nutrientes necessários, incluindo aminoácidos essenciais, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais.</p> <p>Produto registrado na ANVISA Marca ref ou Similar/Superior NEOCATE</p>	Lata 400G	300	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
<p>Definição do produto: fórmula alimentar líquida pronta para diluição, suplemento nutricional fórmula nutricional rica em proteínas de alta qualidade, carboidratos e lipídios essenciais, proporcionando uma nutrição completa e balanceada, com o objetivo de promover a recuperação de peso e o fortalecimento do sistema imunológico. Indicação: Suplemento nutricional indicado para pacientes adultos ou pediátricos com desnutrição, necessidades nutricionais aumentadas ou em recuperação pós-cirúrgica. A fórmula é ideal para pacientes que necessitam de suporte nutricional intensivo devido a condições clínicas específicas que exigem a complementação alimentar. Composição nutricional: A fórmula deve conter proteínas de alta qualidade, carboidratos de fácil digestão, lipídios saudáveis, vitaminas (como A, C, D, E, B12) e minerais (como cálcio, ferro, magnésio), com especial atenção para os nutrientes necessários para a recuperação muscular, fortalecimento imunológico e manutenção de funções corporais vitais.</p> <p>Produto registrado na ANVISA Marca ref ou Similar/Superior Neoforte</p>	Lata 400g	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
<p>Definição do produto: fórmula alimentar líquida pronta para diluição, suplemento nutricional indicado para bebês e crianças com intolerância à lactose ou sensibilidade digestiva à lactose. é uma fórmula infantil completa, adaptada para atender as necessidades nutricionais de crianças, oferecendo os macronutrientes e micronutrientes essenciais para o desenvolvimento saudável, sem o risco de reações adversas associadas à lactose. O produto é indicado para crianças a partir de 6 meses, como suplemento alimentar ou substituto do leite materno em situações onde a lactose não pode ser ingerida, garantindo a adequação nutricional sem comprometer a saúde digestiva da criança. Composição nutricional: A fórmula deve ser livre de lactose, mas deve conter proteínas de alta qualidade, carboidratos com baixo índice glicêmico, lipídios essenciais, vitaminas (como A, C, D, E, B12, ácido fólico) e minerais (como ferro, cálcio, magnésio, zinco), com atenção especial para os nutrientes que favorecem o desenvolvimento cognitivo, crescimento ósseo e fortalecimento do sistema imunológico.</p> <p>Produto registrado na ANVISA Marca ref ou Similar/Superior Ninho Zero Lactose</p>	Lata 380g	240	R\$ 62,00	R\$ 14.880,00
Definição do produto: fórmula alimentar líquida pronta				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

<p>para diluição, suplemento nutricional indicado para pacientes adultos e pediátricos com necessidades nutricionais aumentadas, como desnutrição, doenças crônicas, recuperação pós-cirúrgica ou outras condições que exigem suporte nutricional especializado, fórmula completa e balanceada, formulada para fornecer proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais essenciais, contribuindo para o fortalecimento imunológico, a recuperação nutricional e o suporte ao crescimento e desenvolvimento. Indicação: Suplemento nutricional indicado para pacientes adultos e pediátricos com necessidades nutricionais aumentadas, como em casos de desnutrição, doenças crônicas, recuperação pós-cirúrgica, ou condições clínicas específicas que demandam suplementação alimentar. Também indicado para pacientes com necessidades energéticas elevadas ou dificuldade para ingestão alimentar normal.</p> <p>Composição nutricional: A fórmula deve ser composta por proteínas de alta qualidade, carboidratos de fácil digestão, lipídios essenciais, vitaminas (como A, C, D, E, B12) e minerais (como cálcio, ferro, magnésio), proporcionando uma nutrição balanceada e completa para promover a recuperação e manutenção da saúde.</p> <p>Produto registrado na ANVISA. Marca Ref ou Similar/Superior Fortini</p>	Lata 400g	72	R\$ 100,00	R\$ 7.200,00
<p>Definição do produto: fórmula alimentar líquida pronta para diluição, suplemento nutricional infantil indicado para crianças com necessidades nutricionais específicas, como dificuldades alimentares, intolerâncias alimentares ou como complemento alimentar em dietas deficientes, é formulado para atender às necessidades nutricionais dessa faixa etária, promovendo o crescimento saudável, o desenvolvimento cognitivo e a fortalecimento do sistema imunológico, visando garantir o fornecimento adequado de proteínas, vitaminas, minerais e energia para o crescimento e desenvolvimento saudável.</p> <p>Composição nutricional: A fórmula deve ser equilibrada e enriquecida, contendo proteínas de alta qualidade, carboidratos, lipídios essenciais, vitaminas (como A, C, D, E, B12, ácido fólico) e minerais (como ferro, cálcio, zinco, magnésio), que são essenciais para o desenvolvimento físico, cognitivo e imunológico da criança.</p> <p>Produto registrado na ANVISA. Marca Ref ou Similar/Superior Neslac</p>	Lata 800g	15	R\$ 396,00	R\$ 5.940,00

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

2.1 - Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 - Não poderão disputar esta licitação:

a - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f - agente público do órgão ou entidade licitante;

g - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 - O impedimento de que trata a alínea “e” do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

a - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- b - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- c - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;
- g - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- h - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

consórcio na presente licitação;

c - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

d - declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de acordo com o modelo no Anexo III;

e - especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Colina/SP. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;

f - declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

3.3 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1 - As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:

a - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; d - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a - valor unitário e total para o item que deseja concorrer;

b - marca;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

c - procedência;

d - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência conforme modelo de proposta constante do anexo V.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme Estudo Técnico Preliminar, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.13 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 - O presente Pregão adota o modo de disputa aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

7.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

7.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.18 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.19 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.20 - O critério de julgamento será o de menor preço **por item**.

7.21 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

trabalho, conforme regulamento;

d - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b - empresas brasileiras;

c - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

e - aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.

7.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2 - Caso conste Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro declarará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.

8.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

a - contiver vícios insanáveis;

b - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

exequibilidade da proposta.

8.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.10 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes: I -

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b - em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada

- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d - deixar de apresentar amostra;

e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 - Fraudar a licitação

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar e

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida.

b - as peculiaridades do caso concreto

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d - os danos que dela provierem para a Administração Pública

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 12.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bll.org.br.

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

13 - DO TERMO DE CONTRATO

13.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2 - A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Colina/SP ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo II) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Colina/SP, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.4 - O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Colina/SP, devendo ser publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colina (www.colina.sp.gov.br) e diário oficial do município de Colina. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estará sujeito as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.6 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto parceladamente, de acordo com o pedido na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Colina/SP, situada a Rua Coronel Nogueira, Nº 321, Jardim São João, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da data de recebimento do pedido, de acordo com as necessidades da mesma, na qual, o fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências, a saber:

a - o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b - o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

c - Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria n° 2.814/1998).

d - Comprovar possuir autorização de funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. No caso de medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria/SVS n° 344/98, também comprovar possuir Autorização Especial de Funcionamento (AEF), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Art. 5 da Portaria n° 2.814/1998);

e - Certificado de registro de produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidades com as Leis n° 5.991/73, Art.25-A, n° 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; n° 6.360/76, Art. 1°, 6°, 12, 16, 18, n° 9.782, Art. 8°, § 1°, I; Decreto 8.077/13, Art. I, 8°, 15; 2.814/98, Art. 5°, IV; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) n° 45/2003;

f - Somente serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei n° 6.360/76, Art.12;

g - Caso a empresa licitante esteja dispensada de apresentar a Autorização de Funcionamento emitida pela ANSIVA, a mesma deverá informar a dispensa e indicar a legislação que prevê.

h - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) necessariamente em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu os produtos similares do objeto da presente licitação.

14.2 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Colina/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

14.3 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Colina/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a expensas da licitante vencedora.

14.4 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Colina/SP, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Saúde de Colina/SP, situada a Rua Coronel Nogueira, Nº 321, Jardim São João, neste município, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

15.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

15.3 - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

15.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

15.6 - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

16.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.303.0005.2.046000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br



Administração.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10- O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no site eletrônico oficial do município (www.colina.sp.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

(www.bll.org.br). Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

18.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar; ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato; ANEXO III - Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação; ANEXO IV - Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público; ANEXO V - Modelo de proposta.

Colina/SP, 18 de março de 2025.

AGEU GONZALES MOREIRA

Secretário Municipal de Materiais e Suprimentos

Equipe de Apoio:

Marcus V. Barbosa da Costa

Caio Cesar Felici

Yuri de São José



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

E

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme Documento Elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que constam nos autos do Processo nº 1.113/2025

“em formato PDF”



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DE NUTRIÇÃO E BEM-ESTAR DE PACIENTES BEM COMO ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO Nº 1.113/2025

CONTRATO Nº XXX/XXXX

A Prefeitura Municipal de Colina -SP, CNPJ nº45.291.234/0001-73 , sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.782-8 e do CPF nº 042.640.548-00, residente e domiciliado a Rua Aparecido Casagrande, nº 605 – Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço a XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, CEP nº XXXXXXXX, neste ato representada pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXX SSP/SP e CPF n.ºXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) a XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Casa XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo PREGÃO Nº ____/2025 – Registro de Preços Modo Eletrônico, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I)

1.1 - A CONTRATADA se obriga a Fornecer Suplementos Alimentares, para atender à demanda interna de nutrição e bem estar de pacientes, bem como as demandas judiciais, conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital do Pregão nº 007/2025 Registro de Preços, conforme quantidades e especificações que



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

seguem na cláusula terceira.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a - o Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar;

b - a proposta da CONTRATADA;

c - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO E À PROPOSTA (Art. 92, II)

2.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, do Pregão nº 007/2025 – Ata de Registro de Preços - PROCESSO Nº 1.113/2025, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

2.2 - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.3 - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

3.1 - Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21; bem como as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado.

3.2 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, IV e XVIII)

4.1 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Coronel Nogueira, nº 321 – Jardim São João, CEP: 14.770-000, neste Município, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

de Compra, conforme a demanda e urgência dos pacientes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

4.2 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Colina/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetida à apreciação superior.

4.3 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Colina/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da CONTRATADA.

4.4 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado pelo servidora FLÁVIA ZANOLLI FREITAS e a gestão do contrato pelo servidor RUBENS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO (Art. 92, V)

5.1 - O presente Contrato fica estimado em **R\$ _____** (_____), ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
Valor Total				R\$ XXXXXX	

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

6.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.3 - Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

6.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

6.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.

6.6 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE, DA REACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, V, X e XI)

7.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

7.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

7.3 - Das condições para repactuação:

7.3.1 - A repactuação do valor contratual poderá ser solicitada pelo contratado nas seguintes situações:

a) Alterações nas condições econômicas e financeiras que afetem diretamente os custos dos serviços ou fornecimento de bens, e que não tenham sido previstas no momento da contratação;

b) Aumento de preços dos insumos ou dos custos indiretos que resultem em onerosidade excessiva para o contratado, devidamente comprovados;

c) Ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas com efeitos extraordinários, que alterem a base de cálculo dos custos do contrato, como variações significativas nos preços de mercado de materiais ou serviços utilizados na execução do contrato.

7.4 - Da solicitação de repactuação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

a) O contratado deverá formalizar a solicitação de repactuação à contratante, por escrito, acompanhada de todos os documentos comprobatórios das variações econômicas que justifiquem a revisão dos preços.

b) A solicitação deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a constatação da alteração que cause a onerosidade.

7.5 - Da análise e aprovação da repactuação:

a) A contratante se compromete a analisar a solicitação de repactuação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sendo facultado à contratante solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais, caso necessário.

b) A repactuação será formalizada por meio de termo aditivo, no qual serão ajustados os preços ou valores a serem pagos, com base nas evidências apresentadas.

7.6 - Do reajuste e restabelecimento econômico-financeiro:

a) Caso se prove que o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato seja resultante de situações não previstas ou que não possam ser atribuídas à parte contratada, a contratante poderá autorizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ajustando os valores pactuados de forma a corrigir a desproporção entre os custos e o preço contratado.

7.7 - Do índice e critério de atualização:

a) A repactuação será realizada com base no IPCA.

7.8 - Da inadmissibilidade da repactuação:

7.8.1 - Não será admitida repactuação quando:

a) As variações econômicas forem de pequeno montante e não comprometem o equilíbrio do contrato;

b) A alteração dos custos for provocada por culpa do contratado ou por fatores que este tenha condições de prever e administrar.

7.9 - Da vigência da repactuação:

a) Os efeitos da repactuação, uma vez acordados pelas partes, terão vigência a partir da data de formalização do termo aditivo, e os novos valores contratados se aplicarão às parcelas subsequentes, não sendo retroativos.

7.10 - Da prorrogação do prazo de execução:

a) Caso a repactuação implique em alterações nos custos dos serviços ou fornecimentos, o prazo de execução poderá ser revisto de acordo com a nova configuração econômico-financeira, podendo ser prorrogado por acordo mútuo entre as partes, conforme as necessidades do contrato

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS (Art. 92, VII)

8.1. Ficam estipulados os seguintes prazos para o presente contrato:

a) Início da execução: após a assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- b) Entrega: 07 (sete) dias corridos após o recebimento da ordem de compra junto a solicitação da Secretaria de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que haja intercorrências justificáveis; no endereço pré estabelecido;
- c) Observação/Vistoria/Acompanhamento: conferência no local da entrega pelo servidor fiscal Flávia Zanolli Freitas, podendo recusar parte ou total da entrega, caso não esteja em conformidade;
- d) Recebimento definitivo: 15 dias após a entrega do pedido da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII)

9.1 - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.303.0005.2.046000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO (Art. 92, IX)

10.1 – Para a presente contratação, verificou se a análise de risco como pouco provável (baixo risco), e que ocorrendo intercorrências, as mesmas serão sanadas, e ou tomadas as devidas providências, através das secretarias municipais e departamentos competentes, conforme o caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO OBJETO

12.1 - A garantia do objeto será de 30 dias em conformidade com o inciso I, art. 26 da lei 8.078/90 - CDC.

12.2 - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto.

12.3 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

13.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

o contrato e seus anexos;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

i) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

13.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

14.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

g) paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

i) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

j) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

k) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

m) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;

n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

o) a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) multa:
 - d.1) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

15.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

16.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

16.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da data de sua assinatura .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

18.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet e Diário Oficial do Município de Colina/SP, nos termos do art. 91, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO À APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

20.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.3 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

20.4 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

20.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

20.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

20.7 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Colina/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Colina /SP, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas :

1 - _____

Nome:

RG:

2 - _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADO:

CONTRATO: 000/2025

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ADVOGADOS:

Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764,

Melissa Cristina Spexoto Camolesi OAB/SP n.º 198.090

Ângela Carboni Martinhoni OAB/SP 197.017

Email: juridico@colina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Colina (SP), ___ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 042.640.548-00.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 042.640.548-00.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 042.640.548-00.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 042.640.548-00

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão nº 1.113/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Processo nº 1.113/2025, aberto pela Prefeitura Municipal de Colina/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Colina/SP, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação do Pregão nº 007/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 1.113/2025, aberta pela Prefeitura Municipal de Colina/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Colina/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Colina/SP, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Pregão nº 007/2025 – Eletrônico - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 1.113/2025

LOTE Nº						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$

1 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - O proponente declara que:

a - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; d - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4 - Declaro que a Cooperativa proponente cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.(APENAS SE FOR COOPERATIVA)

5 - Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Colina/SP, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DIGITAL